



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/PMTG - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de **Materiais Elétricos**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: ELETRICA ALIANÇA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.344.401/0001-12, sediada Rua Seis, nº 166, CEP. 49.160-000, Bairro Industrial Socorro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOCAL ADAPTADOR PORCELANA - E27 PARA E40	Und	100	G20	R\$ 5,40	R\$ 540,00
5	BOCAL PORCELANA E-27, CONTADO DE LATÃO.	Und	260	ROMAZI	R\$ 2,00	R\$ 520,00
7	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	Metro	900	CONDUSCON	R\$ 0,55	R\$ 495,00
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro	1600	CONDUSCON	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00
10	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Metro	1600	CONDUSCON	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00
11	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	Metro	1400	CONDUSCON	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
14	CNALETA EM PVC 20X10X200MM	Und	260	STECK	R\$ 3,30	R\$ 858,00
16	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X20W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	RCG	R\$ 5,50	R\$ 165,00
17	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X40W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	RCG	R\$ 9,70	R\$ 291,00
18	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X20W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	RCG	R\$ 6,70	R\$ 201,00
19	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X40W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	RCG	R\$ 11,45	R\$ 343,50
35	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X0,75MM	Mt	800	COBREMACK	R\$ 0,65	R\$ 520,00
38	FITA ISOLANTE 20M	Und	70	BD TYPE 3M	R\$ 2,30	R\$ 161,00
40	INTERRUPTOR 4X2 1S 10A	Und	80	ROMAZI	R\$ 1,95	R\$ 156,00
41	INTERRUPTOR 4X2 1S+IT 10A BRANCO	Und	160	ROMAZI	R\$ 3,30	R\$ 528,00
42	INTERRUPTOR 4X2 2S 10A CINZA	Und	160	ROMAZI	R\$ 2,60	R\$ 416,00
45	LÂMPADA COMPACTA 25W 127V	Und	320	NITROLUX	R\$ 6,90	R\$ 2.208,00
46	LÂMPADA COMPACTA 30W 127V	Und	650	NITROLUX	R\$ 9,90	R\$ 6.435,00
47	LÂMPADA COMPACTA 30W 220V	Und	1000	NITROLUX	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
52	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LONGA 40W	Und	35	SYLVANIA	R\$ 4,85	R\$ 169,75
54	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220V	Und	100	AVANT	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V	Und	200	AVANT	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
57	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, 220V	Und	300	AVANT	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
58	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, 220V	Und	200	AVANT	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
59	LUMINÁRIA PARA POSTE, TIPO OVAL, ALUMÍNIO, COM HASTE DE 1MX1", PARA LÂMPADA DE ATÉ 250W, COM BOCAL E27	Und	200	OLIVO	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

62	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 20W BIVOLT	Und	20	MARGIRIUS	R\$ 15,50	RS 310,00
63	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W BIVOLT	Und	20	MARGIRIUS	R\$ 21,85	RS 437,00
64	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 40W BIVOLT	Und	20	MARGIRIUS	R\$ 18,35	RS 367,00
68	REFLETOR DE LED DE 100W - TIPO HOLOFOTE	Und	10	TYF LED	R\$ 104,00	RS 1.040,00
69	REFLETOR DE LED DE 50W - TIPO HOLOFOTE	Und	10	TYF LED	R\$ 49,90	RS 499,00
72	START PARA LÂMPADA DE 20W	Und	40	FOXLUX	R\$ 0,70	RS 28,00
73	START PARA LÂMPADA DE 40W	Und	40	FOXLUX	R\$ 0,70	RS 28,00
74	TOMADA 4X2 1T 10A BRANCO	Und	230	ROMAZI	R\$ 1,95	RS 448,50
75	TOMADA 4X2 2T 10A BRANCO	Und	165	ROMAZI	R\$ 1,95	RS 321,75
77	TOMADA 4X2 2T 20A BRANCO	Und	85	ROMAZI	R\$ 3,45	RS 293,25

FORNECEDORA 02: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.297.674/0001-41, sediada Rua Rio Grande do Sul, nº 1681, CEP. 49.082-000, Bairro Novo Paraíso, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BOCAL PORCELANA E-40, CONTADO DE LATÃO	Und	160	DECORLUX	R\$ 4,75	RS 760,00
15	CAIXA PASSAGEM 4X4 - POLIETILENO AMARELA	Und	200	KRONA	R\$ 1,20	RS 240,00
21	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20A	Und	50	LORENZETTI	R\$ 30,20	RS 1.510,00
37	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	Mt	800	TECNOFIOS	R\$ 1,78	RS 1.424,00

FORNECEDORA 03: DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, sediada Rua R 5, nº 129, Complemento R-7; Lote 07, CEP. 74.125-070, Bairro Setor Oeste, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	BOCAL BAQUELITE E-27, COM RABICHO	Und	110	DECONLUX	R\$ 1,40	RS 154,00
8	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	Metro	1200	CORFIO	R\$ 3,75	RS 4.500,00
12	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM	Metro	900	CORFIO	R\$ 2,55	RS 2.295,00
20	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	Und	40	INTELI	R\$ 3,51	RS 140,40
26	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 20A	Und	50	SOPRANO	R\$ 7,30	RS 365,00
27	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 25A	Und	50	SOPRANO	R\$ 7,30	RS 365,00
29	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 35A	Und	50	SOPRANO	R\$ 11,15	RS 557,50
31	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 100A	Und	20	SOPRANO	R\$ 63,90	RS 1.278,00
32	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 40A	Und	20	SOPRANO	R\$ 47,15	RS 943,00
33	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 60A	Und	20	SOPRANO	R\$ 63,90	RS 1.278,00
34	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A	Und	20	SOPRANO	R\$ 63,90	RS 1.278,00
36	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	Mt	800	CORFIO	R\$ 1,15	RS 920,00
43	INTERRUPTOR 4X2 2S+1T 10A BRANCO	Und	160	PLUZIE	R\$ 5,00	RS 800,00
44	INTERRUPTOR 4X2 3S 10A CINZA	Und	125	PLUZIE	R\$ 5,00	RS 625,00
49	LÂMPADA COMPACTA 45W 127V	Und	280	AVANT	R\$ 19,00	RS 5.320,00
51	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V	Und	500	AVANT	R\$ 19,00	RS 9.500,00
56	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W, 220V	Und	100	GLIGHT	R\$ 20,00	RS 2.000,00
60	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, COM PORCA, ZINCADO, 20CM, PARA POSTE	Und	50	OLIVO	R\$ 5,27	RS 263,50
61	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, COM PORCA, ZINCADO, 30CM, PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA	Und	50	OLIVO	R\$ 7,00	RS 350,00
65	REATOR VAPOR METÁLICO 250W 220V - EXTERNO	Und	120	JRC	R\$ 41,00	RS 4.920,00
66	REATOR VAPOR SÓDIO 150W 220V - EXTERNO	Und	50	JRC	R\$ 39,00	RS 1.950,00
67	REATOR VAPOR SÓDIO 70W 220V - EXTERNO	Und	50	JRC	R\$ 30,60	RS 1.530,00
70	RELE FOTOELÉTRICO 110V X 1000W	Und	140	EXATRON	R\$ 11,50	RS 1.610,00
71	RELE FOTOELÉTRICO 220V X 1000W	Und	1000	EXATRON	R\$ 11,30	RS 11.300,00
76	TOMADA 4X2 1T 20A BRANCO	Und	180	PLUZIE	R\$ 2,50	RS 450,00

FORNECEDORA 04: MARIA VIRGINIA SOARES DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.134/0001-00, sediada Rua José Eugênio dos Reis, nº 287, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-----	-----	-------	----------------	-------------

PRACA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO - TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

3	BOCAL ADAPTADOR PORCELANA - E40 PARA E27	Und	50	FOX LUX	R\$ 4,00	RS 200,00
13	CAIXA PASSAGEM 4X2 - POLIETILENO AMARELA	Und	250	MONTAL	R\$ 0,80	RS 200,00
25	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 15A	Und	50	GE	R\$ 7,70	RS 385,00
28	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 30A	Und	50	GE	R\$ 7,00	RS 350,00
30	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 40A	Und	50	GE	R\$ 11,00	RS 550,00
39	HASTE TERRA COBREADA 3/8"X2,40M	Und	30	OLIVO	R\$ 19,40	RS 582,00
48	LÂMPADA COMPACTA 34W 127V	Und	400	FLC	R\$ 14,00	RS 5.600,00
50	LÂMPADA COMPACTA 34W 220V	Und	1000	FLC	R\$ 15,00	RS 15.000,00
53	LÂMPADA LED 20W, BIVOLT, BOCAL E27	Und	350	FLC	R\$ 17,20	RS 6.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos objetos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O local de entrega dos objetos deverão ser no Almoxarifado do Município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente.

6.5 – A entrega dos objetos deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

6.6 – Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos objetos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos objetos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos objetos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

7.2.3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;

7.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- 10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 – manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA CPF. 010.488.265-46**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

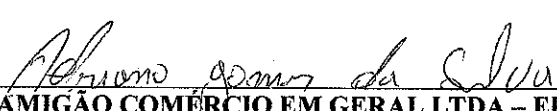
14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



ELETRICA ALIANCA EIRELI – EPP
FORNECEDORA



AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA – EPP
FORNECEDORA

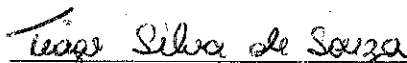


DELVALE MATERIAIS E FERRAGENS EIRELI – EPP
FORNECEDORA




MARIA VIRGÍNIA SOARES DOS SANTOS – ME
FORNECEDORA

Testemunhas:



CPF: 311.840.218-25



CPF: 005 65119575